Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CCJ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº /21

AO PROJETO

Inclui a efeméride Dia Municipal da Comunidade Libanesa, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, a ser celebrado no dia 22 de novembro.

Vem a esta Comissão, para parecer, o projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Alexandre Bobadra, que visa incluir a efeméride Dia Municipal da Comunidade Libanesa no anexo da Lei 10.940, de 31 de maio de 2010, também conhecido como o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre.

A Procuradoria da Casa exarou o seu parecer, pela inexistência de óbice jurídica para a tramitação da matéria, nos seguintes termos – "observado, assim, o disposto no art. 5º da Lei 10.904/10, e tratando-se de matéria de interesse local não vislumbro óbice de natureza jurídica à tramitação do projeto de lei em questão".

É o Relatório.

O projeto visa, em síntese, submeter ao crivo do parlamento municipal nova data no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, qual seja, a efeméride Dia Municipal da Comunidade Libanesa. Trata-se de homenagem à grupo étnico de relevância histórica na cidade, a fim de fomentar as atividades do referido grupo e a divulgação de suas culturas, o que se mostra dentro do escopo normativo da Lei 10.940/10.

Conforme apontado pela Procuradoria da Casa, a matéria atende ao disposto no art. 5º da Lei 10.940/10. Salienta-se que o escopo de análise da Comissão de Constituição e Justiça, conforme dispõe o art. 36, I, do

Regimento Interno da Câmara Municipal, se restringe aos aspectos ligados à legalidade e constitucionalidade das proposições por ela apreciados.

Sendo assim, estando o projeto em linha com o que preceitua a legislação pertinente ao tema, entendo, assim como a Procuradoria da Casa, pela **inexistência de óbice jurídica para a tramitação da matéria.**

Sala de Reuniões Virtual, 08 de outubro de 2021.

Vereador Felipe Camozzato

Relator

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Zortea Camozzato**, **Vereador**, em 08/10/2021, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0287283** e o código CRC **834AEE96**.

Referência: Processo nº 222.00101/2021-63 SEI nº 0287283

Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 188/21 – CCJ** contido no doc 0287283 (SEI nº 222.00101/2021-63 – Proc. nº 0675/21 - PLL nº 279), de autoria do vereador Felipe Camozzato, foi **APROVADO** durante Reunião Ordinária da Comissão de Constituição e Justiça, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota no dia **19 de outubro de 2021**, tendo obtido **07** votos FAVORÁVEIS e **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:
CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **inexistência** de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Vereador Felipe Camozzato – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Claudio Janta – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Comandante Nádia: **FAVORÁVEL**

Vereador Leonel Radde: **FAVORÁVEL**

Vereador Mauro Pinheiro: **FAVORÁVEL**

Vereador Pedro Ruas: **FAVORÁVEL**

Vereador Ramiro Rosário: **FAVORÁVEL**

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **André Luís Tovo Rodrigues**, **Assistente Legislativo**, em 19/10/2021, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0291170** e o código CRC **3AA237DF**.

Referência: Processo nº 222.00101/2021-63 SEI nº 0291170